

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209634699	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP

RSP2300088056

PORTO ALEGRE

Local

23 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



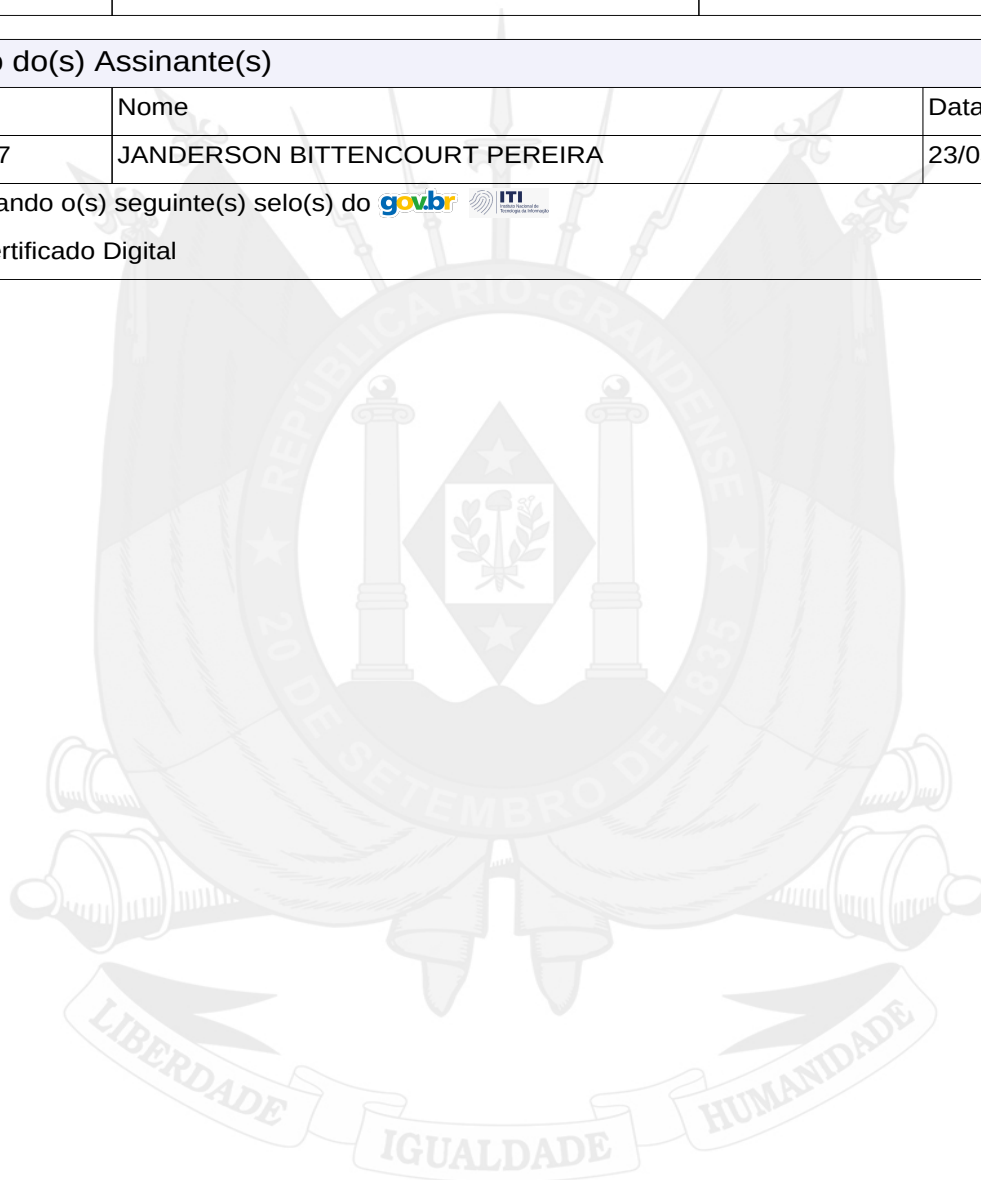

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/090.221-9	RSP2300088056	23/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.764.520-87	JANDERSON BITTENCOURT PEREIRA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8820275 em 24/03/2023 da Empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30994121000167 e protocolo 230902219 - 23/03/2023. Autenticação: DB267F58F2312C9FED31F0F7F072B62A666CF21D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/090.221-9 e o código de segurança GBIB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.994.121/0001-67

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JANDERSON BITTENCOURT PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/10/1986, prestador de serviços de manutenção residencial, inscrito no CPF sob nº 835.764.520-87, com cédula de identidade civil expedida pela SJS/RS nº 5079436845, residente e domiciliada na Avenida Major Manoel Jose Monteiro nº 175, bairro Rubem Berta, CEP: 91170-570 em Porto Alegre/RS,

Único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social **TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA** com e foro em Porto Alegre/RS, sendo a sede localizada na Avenida Major Manoel Jose Monteiro nº 175, bairro Rubem Berta, CEP: 91170-570 inscrita no CNPJ sob nº 30.994.121/0001-67, com seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43.2.0963469-9, resolvem reformular e consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera o seu objeto social para o comércio varejista de artigos de armarinho, o comércio varejista de artigos de papelaria, o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, o comércio varejista de material elétrico, o comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, o comércio varejista de ferragens e ferramentas, o comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos, o comércio varejista de madeiras e artefatos, o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, o comércio varejista de livros, o comércio varejista de artigos de colchoaria, o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, o comércio varejista de móveis, o comércio varejista de artigos esportivos, o comércio varejista de calçados, o comércio varejista de vestuário e acessórios, o comércio varejista de utensílios domésticos, o serviço de aplicação de revestimentos e de resinas (em interiores e exteriores), a instalação e manutenção elétrica, o serviço de instalações hidráulicas, o serviço de montagem de móveis, o serviço de obras em alvenaria e o serviço de pintura.

SEGUNDA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade neste ato consolida as alterações praticadas, passando o CONTRATO SOCIAL da sociedade a ter a seguinte redação, tornando-se sem efeito as redações anteriores:

TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURIDICO

A sociedade gira sob a denominação **TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis., sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelo sócio, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	\$	TOTAL
Janderson Bittencourt Pereira	100	R\$	40.000,00
TOTAL	100%	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social situada na Avenida Major Manoel Jose Monteiro nº 175, bairro Rubem Berta, CEP: 91170-570 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de artigos de armarinho, o comércio varejista de artigos de papelaria, o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, o comércio varejista de material elétrico, o comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, o comércio varejista de ferragens e ferramentas, o comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos, o comércio varejista de madeiras e artefatos, o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, o comércio varejista de livros, o comércio varejista de artigos de colchoaria, o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, o comércio varejista de móveis, o comércio varejista de artigos esportivos, o comércio varejista de calçados, o comércio varejista de vestuário e acessórios, o comércio varejista de utensílios domésticos, o serviço de aplicação de revestimentos e de resinas (em interiores e exteriores), a instalação e manutenção elétrica, o serviço de instalações hidráulicas, o serviço de montagem de móveis, o serviço de obras em alvenaria e o serviço de pintura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Julho de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Janderson Bittencourt Pereira, isoladamente**, o qual terá amplos e gerais poderes para o desempenho de sua função, somente em negócios exclusivos da sociedade, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou forma, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções, ou qualquer outro tipo de garantia de caráter gratuito em favor de terceiros ou mesmo dos sócios

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE ABRIR FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, bem como outra dependência, mediante alteração do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DE SÓCIO(S)

Falecendo ou se tornando incapaz o(s) sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente documento, a fim de que surtam todos seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre/RS, 7 de Março de 2023.

Assinado via certificado digital

Janderson Bittencourt Pereira





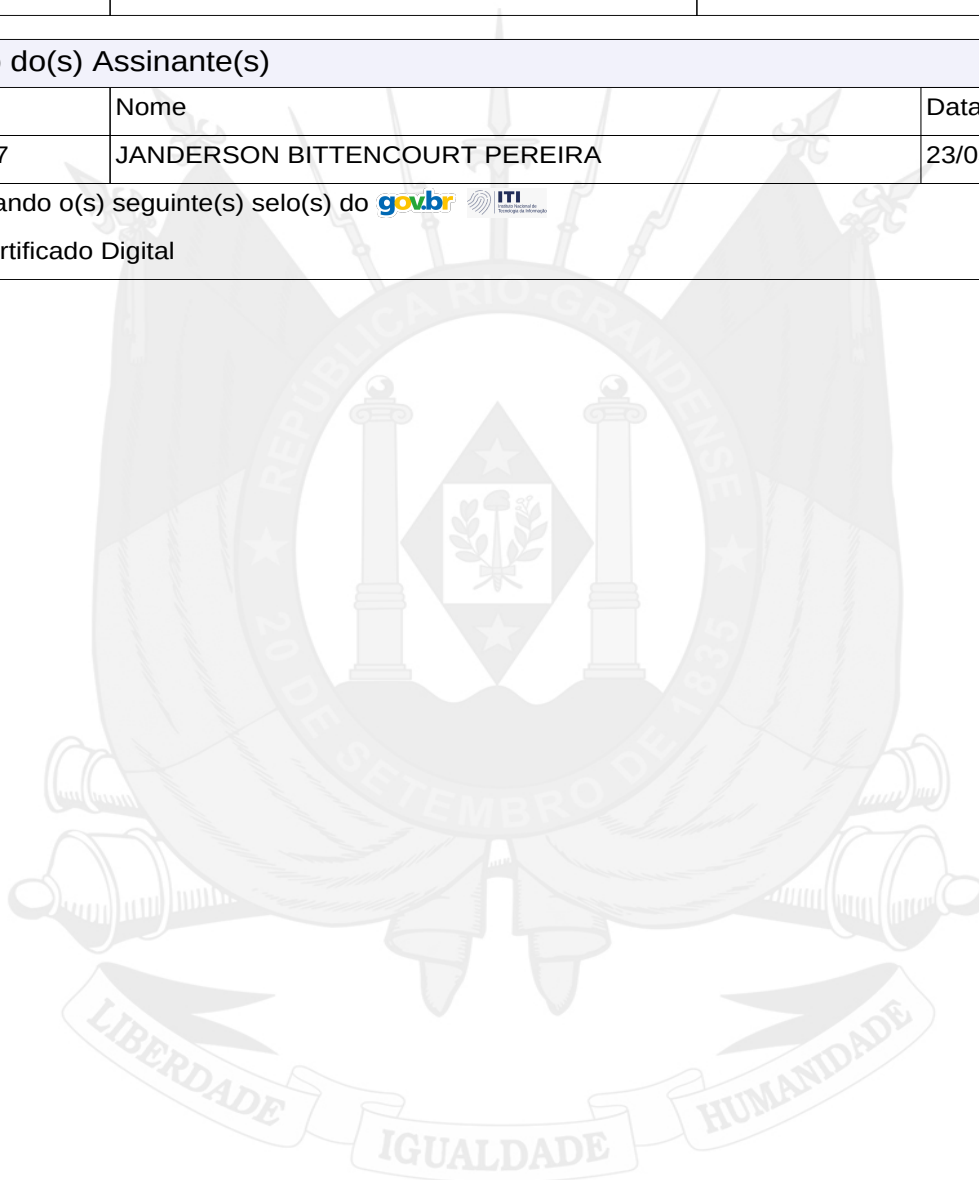
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/090.221-9	RSP2300088056	23/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.764.520-87	JANDERSON BITTENCOURT PEREIRA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8820275 em 24/03/2023 da Empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30994121000167 e protocolo 230902219 - 23/03/2023. Autenticação: DB267F58F2312C9FED31F0F7F072B62A666CF21D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/090.221-9 e o código de segurança GBIB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, de CNPJ 30.994.121/0001-67 e protocolado sob o número 23/090.221-9 em 23/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8820275, em 24/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.764.520-87	JANDERSON BITTENCOURT PEREIRA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.764.520-87	JANDERSON BITTENCOURT PEREIRA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2023, às 08:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/090.221-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8820275 em 24/03/2023 da Empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30994121000167 e protocolo 230902219 - 23/03/2023. Autenticação: DB267F58F2312C9FED31F0F7F072B62A666CF21D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/090.221-9 e o código de segurança GBIB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

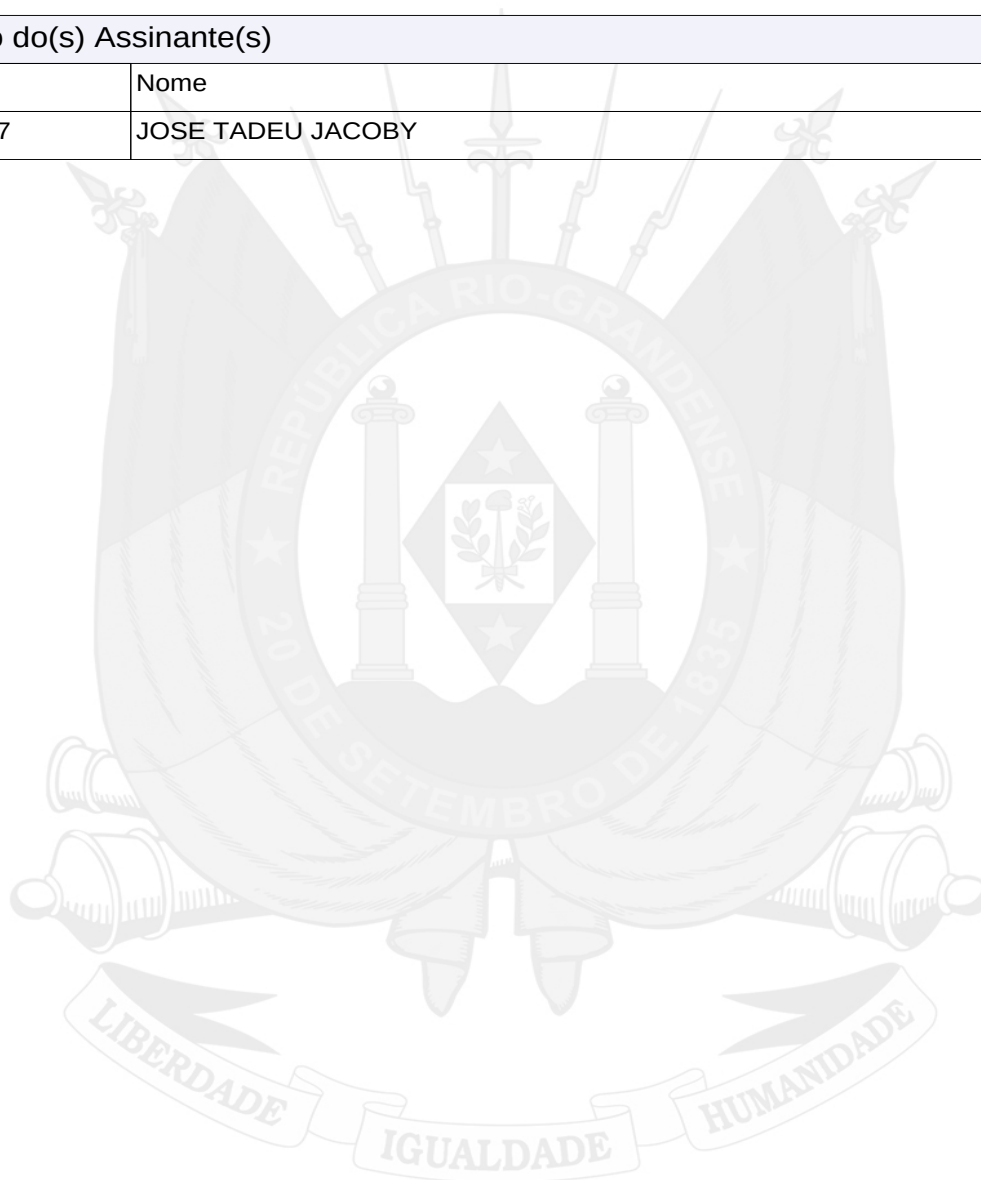


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 24 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8820275 em 24/03/2023 da Empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30994121000167 e protocolo 230902219 - 23/03/2023. Autenticação: DB267F58F2312C9FED31F0F7F072B62A666CF21D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/090.221-9 e o código de segurança GBIB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.994.121/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MAJOR MANOEL JOSE MONTEIRO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 91.170-570	BAIRRO/DISTRITO RUBEM BERTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------------------	--	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOPMIX175@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 8544-2654
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 23:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.994.121/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MAJOR MANOEL JOSE MONTEIRO

NÚMERO
175

COMPLEMENTO

CEP
91.170-570

BAIRRO/DISTRITO
RUBEM BERTA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TOPMIX175@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 8544-2654

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 23:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.994.121/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:15:27 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **5C8A.7871.DB2F.A1E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA**

CNPJ base: **30.994.121/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28526109**
Autenticação: **38799231**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **08/05/2024**

Nome: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.994.121/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 3 de abril de 2024.

Certidão emitida em 08/04/2024 às 20:17:52, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 30.994.121/0001-67** e o código de autenticidade **C6CFADECD1AE**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.994.121/0001-67
Razão Social: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MAJOR MANOEL JOSE MONTEIRO / RUBEM BERTA / PORTO ALEGRE / RS / 91170-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041809135218890638

Informação obtida em 28/04/2024 19:45:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.994.121/0001-67

Certidão nº: 8866500/2024

Expedição: 07/02/2024, às 11:44:40

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.994.121/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.